



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10488 , DE 8 DE MAIO DE 2003.

Decreta luto oficial em virtude do falecimento do
Deputado Federal **SÉRGIO SIQUEIRA DE
CARVALHO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica observado em todo o Estado de Rondônia, luto oficial nos dias 3, 4 e 5 de maio de 2003, em virtude do falecimento de **SÉRGIO SIQUEIRA DE CARVALHO**, Deputado Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 5226 do dia 12/05/07

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10418, DE 2 DE MAIO DE 2007

Trata-se auto oficial em virtude do falecimento do
Deputado Federal SÉRGIO SIQUEIRA DA
CARVALHO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem
o art. 107, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Para ser observado em todo o Estado de Rondônia, junto oficial nos dias 1, 4 e 7 de maio
de 2007, em virtude do falecimento do DEPUTADO FEDERAL DE CARVALHO, Deputado Federal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Brasília do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2007.

~~IVO MARCELO CASZOL
Governador~~